



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**OF/GP/Nº.007/2021**  
Guaçuí-ES, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

**Ao Setor de Compras e Recursos Humanos**  
**Milian Gonçalves de Faria**

Prezada Senhora,

Assunto: Aquisição de produtos

Solicito abertura de Processo administrativo para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí.

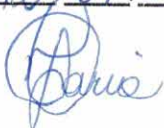
Conforme especificações no Termo de Referência em anexo.

Desde já agradeço a Vossa Valiosa atenção

Atenciosamente,

  
**MARIA LÚCIA DAS DORES**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Ciente em:

12/01/20  




# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** O fornecimento ora requerido, destina-se a compra de produtos de gênero de limpeza/consumo para a Câmara Municipal de Guaçuí, conforme as condições e especificações constantes Neste Termo de Referência.

**Justificativa:** Faz-se necessário a aquisição de tais produtos para a Câmara Municipal para manutenção de limpeza e higienização.

### **Especificações das Aquisições:**

### **GÊNEROS LIMPEZA/CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Copo descartável de poliestireno, para líquidos com capacidade de 200ml.	05 caixas contendo 25 pacotes com 100 copos cada embalagem	125 unidades e/ou pct de copos de 200ml		
02	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 30 Litros cada.	50 rolos de sacos de lixo cada.	50 unid		
03	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 50 Litros cada.	50 rolos de sacos de lixo	50 unid		
04	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 100 Litros cada.	50 rolos de sacos de lixo cada	50 unid		
05	Luva de látex natural- multi-uso, palma anti - aderente, cano longo, cor amarela, para realização de serviços gerais de limpeza, tamanho G.	05 embalagens c/ 01 par cada	05 unidades		
06	Papel higiênico - textura macia, na cor branca, rolos de 30mx10m - folha dupla	50 fardinhos com 12 rolos cada	50 fardinhos		
07	Toalha de papel multiuso, branca, embalagem c/ 02 rolos contendo 50 toalhas cada, tamanho 22cmx20cm cada folha.	200 pacotes c/ 02 rolos cada	200 unidades c/02 rolos		
08	Papel toalha interfolhado extra branco 20x21	100 fardinhos de 1000 folhas cada.	100 fardinhos		
09	Desinfetante categoria básica restrita, desinfetante, limpador e odorizante, princípio ativo ácido clorídrico, composição básica formaldeído, corante tenso ativo, anioco, perfume, corante e água, composição aromática cítrica, acondicionado em frasco plástico de 2 litros.	25 embalagens de 2L	25 unidades		
10	Desodorizador sanitário - pedra sanitária, Pastilha (pedra) sanitária sólida em forma de disco, com peso mínimo de 30g. Princípio ativo: Paradiclorobenzeno ou naftaleno ou dodecil benzeno sulfonato de sódio. Com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Ação esperada: Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando gradativa solubilidade em água. Acompanha suporte universal para fixação no vaso. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.	30 caixas c/ 1 cada	30 unidades		
11	Detergente líquido - princípio ativo detergente neutro, alcalinizante, composição básica a base de ácido dodecil benzeno sulfônico, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias com agentes	20 unidades	20 unidades		



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



12	conservantes, teor de ativos espessante e veículo, composição aroma suave, acondicionado em de 500ML, princípio ativo detergente neutro. Cloro para limpeza geral, ingrediente ativo, Lauril éter sulfato de sódio, amina oxidada, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água, data de validade na embalagem 1 litro.	03 caixas c/ 12 unid. de 1 litro.	32 unidades
13	Esponja para limpeza – Tipo dupla face, medindo no mínimo de 100x70x20 mm, com formato retangular poliuretano com bactericida, na cor verde/amarela.	10 esponjas de embalagem unitária	10 unidades
14	A Garrafa Térmica com Design Tradicional de rosca, com Capacidade Para 1LITRO, Ideal Para de Mesa, Com Qualidade similar a (Aladim, invicta ou termolar) Ele Conserva Até 8h Quente Ou 20h Frio E Não tem vazamento.	03 garrafas de 1,5 ml cada	03 unidades
15	Coador de pano, 100% algodão, cabo de madeira, com aro de de alumínio, tamanho 102.	05 unidades	05 unidades
16	Pano multiuso – limpeza geral, medindo 58x33	20 embalagens c/ 05 unidades	20 EMB 05 unidades
17	ESPONJA LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE MÉDIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60G, PACOTE COM 8 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES, A PARTIR DA ENTREGA	05 pacotes com 08 unidades cada	
18	Pano de cozinha- em tecido 100% algodão, medindo 45x65 cm, para pratos	06 panos.	06 unidades
19	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO, COM CABO LONGO-80CM	02 unid.	02 unidades
20	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES, MATERIAL POLIPROPILENO	05 caixa c/ 50 pacotes c/ 100 copos cada.	200 unidades e/ou pct de copos de 50 ml
21	ALCOOL HIDRATADO A 70% LÍQUIDO, FRASCOS DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS, VALIDADE 30 MESES	08 caixa c/ 12 cada.	96 unidades
22	PAN O de ch ã o e m a l g o d ã o a l v e j a d o, tipos aco, bordas com acabamento e m o v e r l o c k, m e d i n d o a p r o x i m a d a m e n t e ( 7 0 x 5 0 ) c m. O p r o d u t o d e v e r á t e r e t i q u e t a c o m d a d o s d e i d e n t i f i c a ç ã o e m a r c a d o f a b r i c a n t e.	06 unidades	06 unidades
23	S A B ã O e m p ó, c o m e n z i m a s, p a r a l i m p e z a g e r a l, b i o d e g r a d á v e l, c o m 1 k g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	04 unidades c/ 1kg cada	04 unidades
24	YASSOURA em piaçava tipo leque, comprimento total de 30 cm, com cabo revestido em plástico. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	03 unidades	03 unidades
25	ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS.	05 caixas c/ 12 unidades cada	60 unidades
26	RODO, com cepa de polipropileno; borracha:	02 unidades	02



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

duplo; com base medindo entre 60 a 70 cm, base em plástico e cabo de alumínio, com rosca.

unidades



## ***Local e Condições de Entrega e/ou Execução do Serviço:***

- Câmara Municipal de Guaçuí.

## **Cronograma de Fornecimento do Produto:**

- De acordo com a necessidade do contratante e compromisso devidamente informado a contratada.

## **Prazo e Condições:**

- Contrato com duração de 06 meses a partir da data de assinatura.

## **Condições Gerais:**

- A aquisição dos produtos e serviços será feita de acordo com as necessidades, bem como a emissão das notas fiscais dos produtos adquiridos, adquiridas pelo menor valor global e/ou unitário.

## **Deveres das Partes:**

### **– Compete à Contratada:**

- Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do mesmo.
- Manter os preços e o fornecimento dos produtos pelo período de 06 meses a partir da data de assinatura do contrato.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos;

### **– Compete à Contratante:**

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fiscal do Contrato:** Paulliany de Souza, Diretora de Controle Interno, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento, de serviço conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição da referida prestação de serviço/produto conforme Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta por e-mail: [suporte@cmguacu.es.gov.br](mailto:suporte@cmguacu.es.gov.br) ou entregar na Sede da Câmara Municipal de Guaçuí, situada à Praça João Acacinho, nº 02, 1º Andar, CEP., Centro, Guaçuí-ES, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Valor Total do Orçamento:

4.576,88 \* RB 1.556,51

Dados da empresa proponente:

Nome Fantasia:	21.192.814/0001-45
Razão Social:	BIG ATACAREJO EIRELI - ME
CNPJ/CPF:	AV. JOAQUIM MACHADO DE FARIA, 55 - CENTRO
Inscrição Estadual:	CEP 29560-000
Endereço:	GUAÇUI - ESPIRITO SANTO
Telefone: ( )	
Pessoa para contato:	
E-mail:	

## GÊNEROS LIMPEZA/CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Copo descartável de poliestireno, para líquidos com capacidade de 200ml.	05 caixas contendo 25 pact com 100 copos cada embalagem	125 unidades e/ou pct de copos de 200ml	2,95	368,75
02	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 30 Litros cada.	50 rolos de sacos de lixo cada.	50 unid	6,95	347,50
03	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 50 Litros cada.	50 rolos de sacos de lixo	50 unid	3,99	199,50
04	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 100 Litros cada.	50 rolos de sacos de lixo cada	50 unid	6,99	349,50
05	Luva de látex natural- multi-uso, palma anti - aderente, cano longo, cor amarela, para realização de serviços gerais de limpeza, tamanho G.	05 embalagens c/ 01 par cada	05 unidades	4,99	24,95
06	Papel higiênico - textura macia, na cor branca, rolos de 30mx10m - folha dupla	50 fardinhos com 12 rolos cada	50 fardinhos	12,99	649,50
07	Toalha de papel multiuso, branca, embalagem c/ 02 rolos contendo 50 toalhas cada, tamanho 22cmx20cm cada folha.	200 pacotes c/ 02 rolos cada	200 unidades c/02 rolos	2,69	538,00
08	Papel toalha interfolhado extra branco 20x21	100 fardinhos de 1000 folhas cada.	100 fardinhos	8,90	890,00

3667,70



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CMG-ES  
FLS. 07  
Guaçuí

09	Desinfetante categoria básica restrita, desinfetante, limpador e odorizante, princípio ativo ácido clorídrico, composição básica formaldeído, corante tenso ativo, anioco, perfume, corante e água, composição aromática cítrico, acondicionado em frasco plástico de 2 litros.	25 embalagens de 2l.	25 unidades	4,45	111,25
10	Desodorizador sanitário - pedra sanitária, Pastilha (pedra) sanitária sólida em forma de disco, com peso mínimo de 30g. Princípio ativo: Paradiclorobenzeno ou naftaleno ou dodecil benzeno sulfonato de sódio. Com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Ação esperada: Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando gradativa solubilidade em água. Acompanha suporte universal para fixação no vaso. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.	30 caixas c/ 1 cada	30 unidades	1,35	40,50
11	Detergente líquido - princípio ativo detergente neutro, alcalinizante, composição básica a base de ácido dodecil benzeno sulfônico, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias com agentes conservantes, teor de ativos espessante e veículo, composição aroma suave, acondicionado em de 500ML, princípio ativo detergente neutro.	20 unidades	20 unidades	1,35	27,00
12	Cloro para limpeza geral, ingrediente ativo, lauril éter sulfato de sódio, amina oxidada, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água, data de validade na embalagem 1 litro.	03 caixas c/12 unid. de 1litro.	32 unidades	2,65	84,80
13	Esponha para limpeza - Tipo dupla face, medindo no mínimo de 100x70x20 mm, com formato retangular poliuretano com bactericida, na cor verde/amarela.	10 esponjas de embalagem unitária	10 unidades	0,75	7,50
14	A Garrafa Térmica com Design Tradicional de rosca, com Capacidade Para 1LITRO, Ideal Para de Mesa, Com Qualidade similar a (Aladim, invicta ou termolar) Ele Conserva Até 8h Quente Ou 20h Frio E Não tem vazamento.	03 garrafas de 1,5 ml cada	03 unidades	X	-
15	Coador de pano, 100% algodão, cabo de madeira, com aro de de alumínio, tamanho 102.	05 unidades	05 unidades	4,59	22,95
16	Pano multiuso - limpeza geral, medindo 58x33	20 embalagens c/ 05 unidades	20 EMB	6,79	135,80
17	ESPONJA LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE MÉDIA, EMBALAGEM COM NO	05 pacotes com 08 unidades cada	05 unidades	1,99	9,95

429,75



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CMG-ES  
FLS. 08  
Guaçuí

	MINIMO 60G. PACOTE COM 8 UNIDADES. VALIDADE 24 MESES. A PARTIR DA ENTREGA				
18	Pano de cozinha- em tecido 100% algodão, medindo 45x65 cm, para pratos	06 panos.	06 unidades	-	-
19	PA PARA LIXO DE PLÁSTICO, COM CABO LONGO-80CM	02 unid.	02 unidades	7,98	15,96
20	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES, MATERIAL POLIPROPILENO	05 caixa c/ 50 pacotes c/ 100 copos cada.	200 unidades e/ou pct de copos de 50 ml	169	338,00
21	ALCOOL HIDRATADO A 70% LÍQUIDO, FRASCOS DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS, VALIDADE 30 MESES	08 caixa c/ 12cada.	96 unidades	/	/
22	PANO de chã o em algodão alvejado, tipo saco, bordas com acabamento em overlock, medindo aproximadamente (70x50) cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	06 unidades	06 unidades	7,35	44,10
23	SABÃO em pó, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	04 unidades c/ 1kg cada	04 unidades	mielo 5,85 Ayu	23,40
24	VASSOURA em piaçava tipo leque, comprimento total de 30 cm, com cabo revestido em plástico. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	03 unidades	03 unidades	15,99	47,97
25	ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS.	05 caixas c/ 12 unidades cada	60 unidades	/	/
26	RODO, com cepa de polipropileno; borracha: duplo; com base medindo entre 60 a 70 cm, base em plástico e cabo de alumínio, com rosca.	02 unidades	02 unidades	/	/

OBS: Manter valores acima descritos, pelo período de 06 meses a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$

*[Handwritten signature]*  
17/02/21

21.192.814/0001-45

BIG ATACAREJO EIRELI - ME

AV JOAQUIM MACHADO DE FARIA, 55 - CENTRO

CEP 29560-000

GUAÇUÍ ESPIRITO SANTO

169,43



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento, de serviço conforme descrição abaixo, em **papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa)**, para darmos continuidade na tramitação para aquisição da referida prestação de serviço/produto conforme Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta por e-mail: [suporte@cmguacuui.es.gov.br](mailto:suporte@cmguacuui.es.gov.br) ou entregar na Sede da Câmara Municipal de Guaçuí, situada à Praça João Acacinho, nº 02, 1º Andar, CEP., Centro, Guaçuí-ES, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

**Valor Total do Orçamento:**

\*R\$ 5.132,70

**Dados da empresa proponente:**

Nome Fantasia:	Supermercado do Pau
Razão Social:	Supermercado do Pau JK Ltda
CNPJ/CPF:	11.550.254.0001-08
Inscrição Estadual:	082.698.953
Endereço:	Praça João Acacinho Nº 46.
Telefone: (28)	3553-1333
Pessoa para contato:	
E-mail:	supermercado.dopau@hotmail.com

## GÊNEROS LIMPEZA/CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Copo descartável de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 200ml.	05 caixas contendo 25 pact com 100 copos cada embalagem	125 unidades e/ou pct de copos de 200ml	4,99	623,75
02	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 30 Litros cada.	50 rolos de sacos de lixo cada.	50 unid	14,99	749,50
03	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 50 Litros cada.	50 rolos de sacos de lixo	50 unid	15,99	799,50
04	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 100 Litros cada.	50 rolos de sacos de lixo cada	50 unid	9,99	499,50
05	Luva de látex natural- multi-uso, palma anti - aderente, caño longo, cor amarela, para realização de serviços gerais de limpeza, tamanho G.	05 embalagens c/ 01 par cada	05 unidades	8,99	44,95
06	Papel higiênico - textura macia, na cor branca, rolos de 30mx10m - folha dupla	50 fardinhos com 12 rolos cada	50 fardinhos	15,99	799,50
07	Toalha de papel multiuso, branca, embalagem c/ 02 rolos contendo 50 toalhas cada, tamanho 22cmx20cm cada folha.	200 pacotes c/ 02 rolos cada	200 unidades c/02 rolos	4,99	998,00
08	Papel toalha interfolhado extra branco 20x21	100 fardinhos de 1000 folhas cada.	100 fardinhos	5,99	599,00

5.132,70





# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



09	Desinfetante categoria básica restrita, desinfetante, limpador e odorizante, princípio ativo ácido clorídrico, composição básica formaldeído, corante tenso ativo, anioco, perfume, corante e água, composição aromática cítrico, acondicionado em frasco plástico de 2 litros.	25 embalagens de 2L	25 unidades	3,95	98,75
10	Desodorizador sanitário – pedra sanitária, Pastilha (pedra) sanitária sólida em forma de disco, com peso mínimo de 30g. Princípio ativo: Paradiclorobenzeno ou naftaleno ou dodecil benzeno sulfonato de sódio. Com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Ação esperada: Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando gradativa solubilidade em água. Acompanha suporte universal para fixação no vaso. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.	30 caixas c/ 1 cada	30 unidades	1,99	59,70
11	Detergente líquido – princípio ativo detergente neutro, alcalinizante, composição básica a base de ácido dodecil benzeno sulfônico, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias com agentes conservantes, teor de ativos espessante e veículo, composição aroma suave, acondicionado em de 500ML, princípio ativo detergente neutro.	20 unidades	20 unidades	0,95	19,00
12	Cloro para limpeza geral, ingrediente ativo, lauril éter sulfato de sódio, amina oxidada, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água, data de validade na embalagem 1 litro.	03 caixas c/12 unid. de 1litro.	32 unidades	4,09	130,88
13	Espunja para limpeza – Tipo dupla face, medindo no mínimo de 100x70x20 mm, com formato retangular poliuretano com bactericida, na cor verde/amarela.	10 esponjas de embalagem unitária	10 unidades	0,75	7,50
14	A Garrafa Térmica com Design Tradicional de rosca, com Capacidade Para 1LITRO, Ideal Para de Mesa, Com Qualidade similar a (Aladim, invicta ou termolar) Ele Conserva Até 8h Quente Ou 20h Frio E Não tem vazamento.	03 garrafas de 1,5 ml cada	03 unidades	24,99	74,97
15	Coador de pano, 100% algodão, cabo de madeira, com aro de de alumínio, tamanho 102.	05 unidades	05 unidades	3,99	19,95
16	Pano multiuso – limpeza geral, medindo 58x33	20 embalagens c/ 05 unidades	20 EMB	5,99	119,80
17	ESPONJA LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE MÉDIA, EMBALAGEM COM NO	05 pacotes com 08 unidades cada	05 unidades	1,99	9,95

540,50



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



	MÍNIMO 60G, PACOTE COM 8 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES, A PARTIR DA ENTREGA				
18	Pano de cozinha- em tecido 100% algodão, medindo 45x65 cm, para pratos	06 panos.	06 unidades	7,99	47,94
19	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO, COM CABO LONGO-80CM	02 unid.	02 unidades	23,99	47,98
20	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES, MATERIAL POLIPROPILENO	05 caixa c/ 50 pacotes c/ 100 copos cada.	200 unidades e/ou pct de copos de 50 ml	1,38	276,00
21	ALCOOL HIDRATADO A 70% LÍQUIDO, FRASCOS DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS, VALIDADE 30 MESES	08 caixa c/ 12cada.	96 unidades	5,97	573,12
22	PANO de chã o em algodão o alvejado, tipo saco, bordas com acabamento em overlock, medindo aproximadamente (70x50) cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e o mercado fabricante.	06 unidades	06 unidades	9,99	59,94
23	SABÃO em pó, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	04 unidades c/ 1kg cada	04 unidades	9,99	39,96
24	VASSOURA em piaçava tipo leque, comprimento total de 30 cm, com cabo revestido em plástico. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	03 unidades	03 unidades	15,99	47,97
25	ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/TRANSPARENTE; INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS.	05 caixas c/ 12 unidades cada	60 unidades	3,97	238,20
26	RODO, com cepa de polipropileno; borracha: duplo; com base medindo entre 60 a 70 cm, base em plástico e cabo de alumínio, com rosca.	02 unidades	02 unidades	19,99	39,98

OBS: Manter valores acima descritos, pelo período de 06 meses a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: RS 7017,79

11.550.254/0001-08  
**SUPERMERCADO DO POVO JK LTDA**  
 PRAÇA JOÃO ACACINHO, 46 - CENTRO  
 CEP: 29560-000  
 GUAÇUÍ - ESP SANTO

1371,09



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento, de serviço conforme descrição abaixo, em **papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa)**, para darmos continuidade na tramitação para aquisição da referida prestação de serviço/produto conforme Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta por e-mail: [suporte@cmguacuui.es.gov.br](mailto:suporte@cmguacuui.es.gov.br) ou entregar na Sede da Câmara Municipal de Guaçuí, situada à Praça João Acacinho, nº 02, 1º Andar, CEP., Centro, Guaçuí-ES, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Valor Total do Orçamento: 4,399,21      4.399,21

Dados da empresa proponente: \* R\$ 1752,48

Nome Fantasia:	Supermercado Assis
Razão Social:	Supermercado Assis Ltda
CNPJ/CPF:	03.539.369/0001-65
Inscrição Estadual:	081.469.24-1
Endereço:	Rua Rio Grande ob Monte, 178
Telefone: ( )	(28) 3553.2689
Pessoa para contato:	(28) 99903.1089
E-mail:	fiscal@supermercadoassis.com.br

## GÊNEROS LIMPEZA/CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Copo descartável de poliestireno, para líquidos com capacidade de 200ml.	05 caixas contendo 25 pact com 100 copos cada embalagem	125 unidades e/ou pct de copos de 200ml	3,89	486,25
02	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 30 Litros cada.	50 rolos de sacos de lixo cada.	50 unid	6,89	344,50
03	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 50 Litros cada.	50 rolos de sacos de lixo	50 unid	8,88	444,00
04	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 100 Litros cada.	50 rolos de sacos de lixo cada	50 unid	8,88	444,00
05	Luva de látex natural- multi-uso, palma anti - aderente, cano longo, cor amarela, para realização de serviços gerais de limpeza, tamanho G.	05 embalagens c/ 01 par cada	05 unidades	4,29	21,45
06	. Papel higiênico - textura macia, na cor branca, rolos de 30mx10m - folha dupla	50 fardinhos com 12 rolos cada	50 fardinhos	9,99	499,50
07	Toalha de papel multiuso, branca, embalagem c/ 02 rolos contendo 50 toalhas cada, tamanho 22cmx20cm cada folha.	200 pacotes c/ 02 rolos cada	200 unidades c/02 rolos	3,45	6,90
08	Papel toalha interfolhado extra branco 20x21	100 fardinhos de 1000 folhas cada.	100 fardinhos	7,69	769,00

8.015,60



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



09	Desinfetante categoria básica restrita, desinfetante, limpador e odorizante, princípio ativo ácido clorídrico, composição básica formaldeído, corante tenso ativo, anioco, perfume, corante e água, composição aromática cítrico, acondicionado em frasco plástico de 2 litros.	25 embalagens de 2L	25 unidades	3,39	84,75
10	Desodorizador sanitário - pedra sanitária, Pastilha (pedra) sanitária sólida em forma de disco, com peso mínimo de 30g. Princípio ativo: Paradiclorobenzeno ou naftaleno ou dodecil benzeno sulfonato de sódio. Com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Ação esperada: Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando gradativa solubilidade em água. Acompanha suporte universal para fixação no vaso. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.	30 caixas c/ 1 cada	30 unidades	0,85	25,50
11	Detergente líquido - princípio ativo detergente neutro, alcalinizante, composição básica a base de ácido dodecil benzeno sulfônico, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias com agentes conservantes, teor de ativos espessante e veículo, composição aroma suave, acondicionado em de 500ML, princípio ativo detergente neutro.	20 unidades	20 unidades	1,59	31,80
12	Cloro para limpeza geral, ingrediente ativo, lauril éter sulfato de sódio, amina oxida, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água, data de validade na embalagem 1 litro.	03 caixas c/12 unid. de 1litro.	32 unidades	2,90	104,40
13	Espunja para limpeza - Tipo dupla face, medindo no mínimo de 100x70x20 mm, com formato retangular poliuretano com bactericida, na cor verde/amarela.	10 esponjas de embalagem unitária	10 unidades	0,59	5,90
14	A Garrafa Térmica com Design Tradicional de rosca, com Capacidade Para 1LITRO, Ideal Para de Mesa, Com Qualidade similar a (Aladim, invicta ou termolar) Ele Conserva Até 8h Quente Ou 20h Frio E Não tem vazamento.	03 garrafas de 1,5 ml cada	03 unidades	20,99	62,97
15	Coador de pano, 100% algodão, cabo de madeira, com aro de alumínio, tamanho 102.	05 unidades	05 unidades	2,55	12,75
16	Pano multiuso - limpeza geral, medindo 58x33	20 embalagens c/ 05 unidades	20 EMB	4,99	99,80
17	ESPUNJA LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE MÉDIA, EMBALAGEM COM NO	05 pacotes com 08 unidades cada	05 unidades	1,52	7,60

435,47



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



	MÍNIMO 60G, PACOTE COM 8 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES, A PARTIR DA ENTREGA				
18	Pano de cozinha- em tecido 100% algodão, medindo 45x65 cm, para pratos	06 panos.	06 unidades	3,32	19,92
19	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO, COM CABO LONGO-80CM	02 unid.	02 unidades	8,19	16,38
20	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES, MATERIAL POLIPROPILENO	05 caixa c/ 50 pacotes c/ 100 copos cada.	200 unidades e/ou pct de copos de 50 ml	1,72	344,00
21	ALCOOL HIDRATADO A 70% LÍQUIDO, FRASCOS DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS, VALIDADE 30 MESES	08 caixa c/ 12cada.	96 unidades	4,79	459,84
22	PANO de chã o em algodão alveado, tipo saco, bordas com acabamento em overlock, medindo aproximadamente (70x50)cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	06 unidades	06 unidades	4,89	29,34
23	SABÃO em pó, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com 1kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	04 unidades c/ 1kg cada	04 unidades	4,99	19,96
24	VASSOURA em piaçava tipo leque, comprimento total de 30 cm, com cabo revestido em plástico. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	03 unidades	03 unidades	11,99	35,97
25	ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS.	05 caixas c/ 12 unidades cada	60 unidades	-	-
26	RODO, com cepa de polipropileno; borracha: duplo; com base medindo entre 60 a 70 cm, base em plástico e cabo de alumínio, com rosca.	02 unidades	02 unidades	11,39	22,78

OBS: Manter valores acima descritos, pelo período de 06 meses a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: RS

4.399,21

03.539.369/0001-65  
SUPERMERCADO ASSIS LTDA  
Rua Rio Grande do Norte, 176  
Centro - CEP 29.560-000  
Guaçuí-ES - TEL. 28 3553-2688

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS ITEM POR ITEM**

Item	Qtd/ Und	Descrição do Produto	Supermercado do Povo	Supermercado Assis	Big Atacarejo	Menor Valor Unit.	Valor Total
01	05 caixas	copo descartável de 200 ml, cx c/ 25 pact. cada.	R\$4,99	R\$3,89	R\$2,95	R\$2,95	R\$368,75
02	50	saco de lixo 30 litros	R\$14,99	R\$6,89	R\$6,95	R\$6,89	R\$344,50
03	50	saco de lixo de 50 litros	R\$15,99	R\$8,88	R\$3,99	R\$3,99	R\$199,50
04	50	saco de lixo de 100 litros	R\$9,99	R\$8,88	R\$6,99	R\$6,99	R\$349,50
05	05	luva látex multi uso	R\$8,99	R\$4,29	R\$4,99	R\$4,29	R\$21,45
06	50	Papel hig fardo c/ 12	R\$15,99	R\$9,99	R\$12,99	R\$9,99	R\$499,50
07	200	toalha de papel multi uso c/ 02 rolos	R\$4,99	R\$3,45	R\$2,69	R\$2,69	R\$538,00
08	100	fardinho de papel interfolhado.	R\$5,99	R\$7,69	R\$8,90	R\$5,99	R\$599,00
09	25	Desinfetante 2 litros	R\$3,95	R\$3,39	R\$4,45	R\$3,39	R\$84,75
10	30	Desodorizador sanitário	R\$1,99	R\$0,85	R\$1,35	R\$0,85	R\$25,50
11	20	detergente liq. 500 ml	R\$095	R\$1,59	R\$1,35	R\$0,95	R\$19,00
12	32	cloro de 01 litro.	R\$4,09	R\$2,90	R\$2,65	R\$2,65	R\$84,80
13	10	esponja de limpeza cozinha	R\$0,75	R\$0,59	R\$0,75	R\$0,59	R\$5,90
14	03	garrafa térmica de 1/5 litro	R\$24,99	R\$20,99	-	R\$20,99	R\$62,97
15	05	coador de pano	R\$3,99	R\$2,55	R\$4,59	R\$2,55	R\$12,75
16	20	pacote de pano multiuso	R\$5,99	R\$4,99	R\$6,79	R\$4,99	R\$99,80
17	05	pacotes de esponja de aço	R\$1,99	R\$1,52	R\$1,99	R\$1,52	R\$7,60
18	06	panos de cozinha/prato	R\$7,99	R\$3,32	-	R\$3,32	R\$19,92
19	02	pá de cabo Longo 80 cm.	R\$23,99	R\$8,19	R\$7,98	R\$7,98	R\$15,96
20	200	pacotes de copo desc. 50 ml	R\$1,38	R\$1,72	R\$1,69	R\$1,38	R\$276,00
21	96	Alcool 70% l Litro Liquido	R\$5,97	R\$4,79	-	R\$4,79	R\$459,84
22	06	Pano de chão	R\$9,99	R\$4,89	R\$7,35	R\$4,89	R\$29,34
23	03	Sabão em pó 1kg	R\$9,99	R\$4,99	R\$5,85	R\$4,99	R\$19,96
24	03	lصاصouras	R\$15,99	R\$11,99	R\$15,99	R\$11,99	R\$35,92
25	60	Alcool Gel 70% 500 ml	R\$3,97	-	-	R\$3,97	R\$238,20
26	02	rodo	R\$19,99	R\$11,39	-	R\$11,39	R\$22,78

**Valor Total R\$4.441,19**



**BIG ATACAREJO**

**CNPJ – 21.192.814/0001-45**

**Avenida Joaquim Machado de Faria**

**Tel de cont.: (22) 99900-0307 – Pepino**

**Total Geral: R\$ 1.556,51**

Item	Qtd/ Und	Descrição do Produto	Big Atacarejo	Valor Total
01	05 caixas	Copo descartável de 200 ml, cx c/ 25 pact. cada.	R\$2,95	R\$368,75
03	50	Saco de lixo de 50 litros	R\$3,99	R\$199,50
04	50	Saco de lixo de 100 litros	R\$6,99	R\$349,50
07	200	Toalha de papel multi uso c/ 02 rolos	R\$2,69	R\$538,00
12	32	Cloro de 01 litro.	R\$2,65	R\$84,80
19	02	Pá de cabo Longo 80 cm.	R\$7,98	R\$15,96



**SUPERERCADO ASSIS**

CNPJ – 03.539.396/0001-65

Rua Rio Grande do Norte, 178

Tel de cont.: (28) 3553-2689/ (28)99903-1089

Taynara

mife@supermercadoassis.com.br

Total Geral: R\$ 1.752,48

Item	Qtd/ Und	Descrição do Produto	Supermercado Assis	Valor Total
02	50	Saco de lixo 30 litros	R\$6,89	R\$344,50
05	05	Luva látex multi uso	R\$4,29	R\$21,45
06	50	Papel hig fardo c/ 12	R\$9,99	R\$499,50
09	25	Desinfetante 2 litros	R\$3,39	R\$84,75
10	30	Desodorizador sanitário	R\$0,85	R\$25,50
13	10	Espanja de limpeza cozinha	R\$0,59	R\$5,90
14	03	Garrafa térmica de 1/5 litro	R\$20,99	R\$62,97
15	05	Coador de pano	R\$2,55	R\$12,75
16	20	Pacote de pano multiuso	R\$4,99	R\$99,80
17	05	Pacotes de esponja de aço	R\$1,52	R\$7,60
18	06	Panos de cozinha/prato	R\$3,32	R\$19,92
21	96	Alcool 70% i Litro Liquido	R\$4,79	R\$459,84
22	06	Pano de chão	R\$4,89	R\$29,34
23	03	Sabão em pó 1kg	R\$4,99	R\$19,96
24	03	Vassouras	R\$11,99	R\$35,92

Sobora

- Mau

15

-> 10 =  
-> 30 -

40 Sacos de lixo  
05 panos luva later  
TAM M  
02 Vassouras

-> 10 -

- 32





26	02	Rodo	R\$11,39	R\$22,78
----	----	------	----------	----------

**SUPERMERCADO DO POVO JK LTDA**

CNPJ – 11.550.254/0001-08

Praça João Acacinho, 46

Tel de cont.: (28) 3553-1333

Total Geral: R\$ 1.132,20

Item	Qtd/ Und	Descrição do Produto	Supermercado do Povo	Valor Total
08	100	Fardinho de papel interfolhado.	R\$5,99	R\$599,00
11	20	Detergente liq. 500 ml	R\$0,95	R\$19,00
20	200	Pacotes de copo desc. 50 ml	R\$1,38	R\$276,00
25	60	Alcool Gel 70% 500 ml	R\$3,97	R\$238,20

*Supermercado do povo @hot-travel.com*





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Guaçuí**

Encaminho o presente para ciência e solicito informações sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para custear a aquisição de produtos de Limpeza/consumo para Câmara Municipal de Guaçuí, conforme descritas no Termo de Referência.

Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, autorizo a realização da despesa.

Atenciosamente;

Guaçuí – ES, 19 de Fevereiro de 2021.

  
**Maria Lúcia das Dores**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí**

*Informamos que há disponibilidade orçamentária e financeira para despesa - Focha 003 - Saldo 20.000,00*

*Leis!*



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 19 de Fevereiro de 2021.

Considerando a necessidade de ter fornecimento de produtos de Limpeza/consumo para a Câmara Municipal, remeto ao Procurador Geral desta Casa de Leis o Processo nº 010/2021, para que seja emitido parecer e de acordo com os tramites e providenciar o andamento das medidas jurídicas necessárias para a aquisição dos produtos.

Atenciosamente;

  
**MARIA LÚCIA DAS DORES**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS**



X	PRODUTOS
	SERVIÇOS

**HISTÓRICO: Aquisição de produtos de Limpeza/Consumo de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí determina ao responsável pelo setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças, que empenhe em conformidade com a natureza da despesa, em favor do seguinte favorecido e valor.

**CREDORES:**

<b>BIG ATACAREJO EIRELI - ME</b>	<b>R\$: 1.556,51</b>
<b>SUPERMERCADO DO POVO JK LTDA</b>	<b>R\$: 1.132,20</b>
<b>SUPERMERCADO ASSIS LTDA</b>	<b>R\$ 1.752,48</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 4.441,19**

Gabinete da Presidência, 19 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Maria Lúcia das Dores  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

PARECER JURÍDICO nº 17/2021

Processo de compra direta



**Assunto:** Contratação empresa para aquisição de produtos de limpeza e consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí nos termos do processo 010/2021.

**EMENTA:** LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação empresa para aquisição de produtos de limpeza e consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí nos termos do processo 010/2021. Possibilidade.

**Relatório:**

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação empresa para aquisição de produtos de limpeza e consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí nos termos do processo 010/2021, conforme constante na Justificativa da contratação (fl. 03 - termo de referencia).

**Fundamentação:**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de*



*qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para aquisição de produto e/ou de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação. quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a

parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total global das compras (menor orçamento) é de R\$4.441,19 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro que toda compra direta sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

**Conclusão:**

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Guaçuí, ES, em 22 de fevereiro de 2021.

Mateus de Paula Marinho  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 10.884





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo  
**CONTRATO Nº 006/2021**

“Contrato referente à aquisição e Fornecimento de produtos de limpeza e consumo que entre si Fazem de um lado a Câmara Municipal de Guaçuí-ES, e de outro a empresa: **BIG ATACAREJO** nos termos e condições seguintes:”

A Câmara Municipal de Guaçuí, Poder Legislativo, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhora **Maria Lúcia das Dores**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

Razão social: **BIG ATACAREJO EIRELI - ME.**

Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.192.814/0001-45

Com sede na Av. Joaquim Machado de Faria, Nº 55, BAIRRO CENTRO, GUAÇUÍ-ES, CEP 29.560-000.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados de acordo com o que consta no processo relativo a **COMPRA DIRETA Nº 010/2021** têm entre si como justos e acordados a celebração de presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª – Do Objeto**

O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada mediante o fornecimento diário de produtos de limpeza e consumo, para atender a Câmara Municipal de Guaçuí, e especificações da cláusula 5ª do presente termo, e condições constantes do processo 010/2021 e seus anexos, que fazem parte integralmente deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da lei Federal n.º 8.666/93 e alterações estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

**Cláusula 2ª – Contrato**

A Contratante firma contrato com a Contratada para fornecimento de itens descritos na cláusula 5ª abaixo, resultado de menor preço por item, conforme cotação em anexo e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

**Cláusula 3ª – Prazo de vigência**



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

1 - O prazo de vigência será da data de sua assinatura até 21/08/2021 podendo ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

2 - A prorrogação de vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **Contratada** continuam vantajosas para a Contratante.

### Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária

As despesa oriundas do presente Contrato deverá sempre ser precedida de próprias de orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>FICHA</u>	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>VALOR</u>
<u>Material de Consumo</u> <u>339030000</u>	<u>03</u>	<u>01000101.0103100012.001</u>	<u>R\$</u> <u>1.556,51</u>

### Cláusula 5ª – Do Preço

1 - As partes atribuem a este Contrato, Para efeitos de direito, o valor global de **R\$ 1.556,51 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, conforme valores dos lances e negociações, correspondendo ao produtos abaixo relacionados:

### **PRODUTO DE LIMPEZA / CONSUMO**

Item	Qtd/ Und	Descrição do Produto	Big Atacarejo	Valor Total
01	05 caixas	Copo descartável de 200 ml, cx c/ 25 pact. cada.	R\$2,95	R\$368,75
03	50	Saco de lixo de 50 litros	R\$3,99	R\$199,50
04	50	Saco de lixo de 100 litros	R\$6,99	R\$349,50
07	200	Toalha de papel multi uso c/ 02 rolos	R\$2,69	R\$538,00
12	32	Cloro de 01 litro.	R\$2,65	R\$84,80
19	02	Pá de cabo Longo 80 cm.	R\$7,98	R\$15,96

2 - No preço contratado está incluso, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da COMPRA DIRETA N° **010/2021**, envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.. garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

### Cláusula 6ª – Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos/Produtos



## *Câmara Municipal de Guaçuí* *Estado do Espírito Santo*

- 1 – O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de pedido de empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor da merenda escolar.
- 2 – Os produtos deverão ser entregues na unidade da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, cujos endereços serão indicados no competente termo de fornecimento diário, onde a Contratada, se obriga em razão do presente e da respectiva proposta de preço, em fornecer diariamente o objeto, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 3 – Ficará a cargo da vencedora do itens da compra, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de execução do objeto desta licitação.

### **Cláusula 7ª – Das condições de Rcebimento do Objeto**

- 1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.
- 2 – Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3 – Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo, qualidade e fabricantes especificados na proposta apresentada e aceitos por este Poder Legislativo, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 4 – Os produtos perecíveis deverão estar dentro de sua validade de consumo.

### **Cláusula 8ª – Do pagamento**

- 1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 20 ( vinte) dias contados da entrada na Nota Fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante ao INSS e FGTS. O pagamento será efetuado, após trinta dias de efetivo fornecimento do objeto.
- 2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

### **Cláusula 9ª – Obrigações da Contratada**

- 1 – A **Contratada** responsabiliza-se á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- 2 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 3 – A Contratada responsabiliza-se á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;



## **Câmara Municipal de Guaçuí** Estado do Espírito Santo

4 - A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

5 - Substituir imediatamente e no prazo fixado pela administração, observado o prazo máximo de seis horas contados da comunicação, todo e qualquer produto que eventualmente seja rejeitado pela administração (data de validade vencida, embalagem amassada, sem condições de consumo, produto em desacordo com as especificações da proposta).

### **Cláusula 10ª – Da Modificação Contratual**

Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto as cláusulas econômico- financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da lei n° 8.666/93, art. 58 e 65.

### **Cláusula 11ª – Das Penalidades**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da lei n.º 8.666/93, podendo a suspensão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **Cláusula 12ª – Da Fiscalização**

A contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para incorreção será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

### **Cláusula 13ª – Das penalidades**

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaçuí-ES pelo prazo de até 05 ( cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição , caso a CONTRATADA venha a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2020 e, ficando sujeita às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração .
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando ocorridos 30 dias, ou mais de atraso.

2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas,



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

### *Estado do Espírito Santo*

quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa disposto no artigo 5º, inciso LV da constituição federal.

4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de cumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

#### **Cláusula 14ª – Das Multas**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei nº8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **Cláusula 15ª – Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei nº 8666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

#### **Cláusula 16ª – Da Falência**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

#### **Cláusula 17ª – Da Habilitação Contratual**

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

#### **Cláusula 18ª – Da Execução**

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos



## *Câmara Municipal de Guaçuí* Estado do Espírito Santo

omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

### **Cláusula 19ª – Manutenção e Habilitação**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

### **Cláusula 20ª – Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato**

Fica assegurado ao licitante vencedor, a recomposição de preços dos valores cotados, em face de ocorrência de aumento geral de preço, que venha afetar a equação econômico-financeira do contrato, para tal deverá o licitante apresentar cópias das notas fiscais anteriores e posteriores, onde fique evidenciado que efetivamente ocorreu aumento dos produtos, a ensejar a necessidade do reequilíbrio de preços.

### **Cláusula 21ª – Das certidões**

Para a assinatura do presente contrato, a contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o instituto da Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

### **Cláusula 22ª – Do Fórum Competente**

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Guaçuí-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, justas as contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus efeitos legais .

Guaçuí-ES, 22 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG: 1.557.649

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG: 1638621



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo  
**CONTRATO Nº 007/2021**

“Contrato referente à aquisição e Fornecimento de produtos de limpeza e consumo que entre si Fazem de um lado a Câmara Municipal de Guaçuí-ES, e de outro a empresa: **SUPERMERCADO ASSIS LTDA** nos termos e condições seguintes:”

A Câmara Municipal de Guaçuí, Poder Legislativo, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhora **María Lúcia das Dores**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

Razão social: **SUPERMERCADO ASSIS LTDA.**

Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.539.369/0001-65

Com sede na Rua Rio Grande do Norte, Nº 178, BAIRRO AMA NORTE, GUAÇUÍ-ES, CEP 29.560-000.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados de acordo com o que consta no processo relativo a **COMPRA DIRETA Nº 010/2021** têm entre si como justos e acordados a celebração de presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª – Do Objeto**

O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada mediante o fornecimento diário de produtos de limpeza e consumo, para atender a Câmara Municipal de Guaçuí, e especificações da clausula 5ª do presente termo, e condições constantes do processo 010/2021 e seus anexos , que fazem parte integralmente deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da lei Federal n.º 8.666/93 e alterações estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

**Cláusula 2ª – Contrato**

A Contratante firma contrato com a Contratada para fornecimento de itens descritos na clausula 5ª abaixo, resultado de menor preço por item, conforme cotação em anexo e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

**Cláusula 3ª – Prazo de vigência**

*maria virginia carvalho de arsi*



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

- 1 - O prazo de vigência será da data de sua assinatura até 21/08/2021 podendo ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.
- 2 - A prorrogação de vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **Contratada** continuam vantajosas para a Contratante.

### Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária

As despesa oriundas do presente Contrato deverá sempre ser precedida de próprias de orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>FICHA</u>	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>VALOR</u>
<u>Material de Consumo</u> <u>339030000</u>	<u>03</u>	<u>01000101.0103100012.001</u>	<u>R\$</u> <u>1.752,48</u>

### Cláusula 5ª – Do Preço

1 – As partes atribuem a este Contrato, Para efeitos de direito, o valor global de **R\$ 1.752,48 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme valores dos lances e negociações, correspondendo ao produtos abaixo relacionados:

### **PRODUTO DE LIMPEZA / CONSUMO**

Item	Qtd/ Und	Descrição do Produto	Supermercado Assis	Valor Total
02	50	Saco de lixo 30litros	R\$6,89	R\$344,50
05	05	Luva látex multi uso	R\$4,29	R\$21,45
06	50	Papel hig fardo c/ 12	R\$9,99	R\$499,50
09	25	Desinfetante 2 litros	R\$3,39	R\$84,75
10	30	Desodorizador sanitário	R\$0,85	R\$25,50
13	10	Esponja de limpeza cozinha	R\$0,59	R\$5,90
14	03	Garrafa térmica de 1/5 litro	R\$20,99	R\$62,97
15	05	Coador de pano	R\$2,55	R\$12,75
16	20	Pacote de pano multiuso	R\$4,99	R\$99,80
17	05	Pacotes de esponja de aço	R\$1,52	R\$7,60
18	06	Panos de cozinha/prato	R\$3,32	R\$19,92
21	96	Alcool 70% i Litro Liquido	R\$4,79	R\$459,84
22	06	Pano de chão	R\$4,89	R\$29,34
23	03	Sabão em pó 1kg	R\$4,99	R\$19,96
24	03	Vassouras	R\$11,99	R\$35,92

*maria virginia Parvalho de Assis*







## *Câmara Municipal de Guaçuí* Estado do Espírito Santo

2 – No preço contratado está incluso, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da COMPRA DIRETA N° 010/2021, envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.. garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

### **Cláusula 6ª – Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos/Produtos**

- 1 – O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de pedido de empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor da merenda escolar.
- 2 – Os produtos deverão ser entregues na unidade da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, cujos endereços serão indicados no competente termo de fornecimento diário, onde a Contratada, se obriga em razão do presente e da respectiva proposta de preço, em fornecer diariamente o objeto, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 3 – Ficará a cargo da vencedora do itens da compra, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de execução do objeto desta licitação.

### **Cláusula 7ª – Das condições de Rcebimento do Objeto**

- 1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.
- 2 – Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela lei federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- 3 – Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo, qualidade e fabricantes especificados na proposta apresentada e aceitos por este Poder Legislativo, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 4 – Os produtos perecíveis deverão estar dentro de sua validade de consumo.

### **Cláusula 8ª – Do pagamento**

- 1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 20 ( vinte) dias contados da entrada na Nota Fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante ao INSS e FGTS. O pagamento será efetuado, após trinta dias de efetivo fornecimento do objeto.
- 2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

### **Cláusula 9ª – Obrigações da Contratada**

*maria virginia Carvalho de azei*





## *Câmara Municipal de Guaçuí* Estado do Espírito Santo

- 1 – A **Contratada** responsabiliza-se á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- 2 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 3 – A Contratada responsabiliza-se á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 4 - A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.
- 5 – Substituir imediatamente e no prazo fixado pela administração, observado o prazo máximo de seis horas contados da comunicação, todo e qualquer produto que eventualmente seja rejeitado pela administração (data de validade vencida, embalagem amassada, sem condições de consumo, produto em desacordo com as especificações da proposta).

### Cláusula 10ª – Da Modificação Contratual

Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto as cláusulas econômico- financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da lei n° 8.666/93, art. 58 e 65.

### Cláusula 11ª – Das Penalidades

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da lei n.º 8.666/93, podendo a suspensão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 9.648, de 27 de maio de 1998.

### Cláusula 12ª – Da Fiscalização

A contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para incorreção será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

### Cláusula 13ª – Das penalidades

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaçuí-ES pelo prazo de até 05 ( cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição , caso a CONTRATADA venha a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2020 e, ficando sujeita às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

*maria virgínia sanvaldo de assis*



## *Câmara Municipal de Guaçuí* *Estado do Espírito Santo*

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando ocorridos 30 dias, ou mais de atraso.

2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa disposto no artigo 5º, inciso LV da constituição federal.

4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de cumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

### **Cláusula 14ª – Das Multas**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei nº8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **Cláusula 15ª – Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei nº 8666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

### **Cláusula 16ª – Da Falência**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

### **Cláusula 17ª – Da Habilitação Contratual**

*maria virginia barvalho de assis*



## *Câmara Municipal de Guaçuí* Estado do Espírito Santo

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

### **Cláusula 18ª – Da Execução**

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

### **Cláusula 19ª – Manutenção e Habilitação**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

### **Cláusula 20ª – Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato**

Fica assegurado ao licitante vencedor, a recomposição de preços dos valores cotados, em face de ocorrência de aumento geral de preço, que venha afetar a equação econômico-financeira do contrato, para tal deverá o licitante apresentar cópias das notas fiscais anteriores e posteriores, onde fique evidenciado que efetivamente ocorreu aumento dos produtos, a ensejar a necessidade do reequilíbrio de preços.

### **Cláusula 21ª – Das certidões**

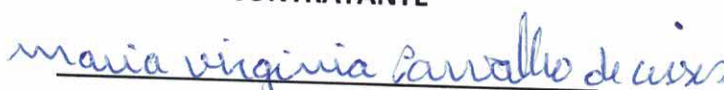
Para a assinatura do presente contrato, a contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o instituto da Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

### **Cláusula 22ª – Do Fórum Competente**

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Guaçuí-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, justas as contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus efeitos legais .

Guaçuí-ES, 22 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

Testemunhas:

1 - *Caecilia de Souza*

Nome:

RG: 1638621

2 - *Spurium*

Nome:

RG: 1.557.649



# *Câmara Municipal de Guaçuí*

Estado do Espírito Santo

**CONTRATO Nº 008/2021**

“Contrato referente à aquisição e Fornecimento de produtos de limpeza e consumo que entre si Fazem de um lado a Câmara Municipal de Guaçuí-ES, e de outro a empresa: **SUPERMERCADO DO POVO JK LTDA** nos termos e condições seguintes:”

A Câmara Municipal de Guaçuí, Poder Legislativo, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhora **Maria Lúcia das Dores**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

## **CONTRATADA:**

Razão social: **SUPERMERCADO DO POVO JK LTDA.**

Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.550.254/0001-08

Com sede na Praça João Acacinho, Nº 46, BAIRRO CENTRO, GUAÇUÍ-ES, CEP 29.560-000.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados de acordo com o que consta no processo relativo a **COMPRA DIRETA Nº 010/2021** têm entre si como justos e acordados a celebração de presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula 1ª – Do Objeto**

O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada mediante o fornecimento diário de produtos de limpeza e consumo, para atender a Câmara Municipal de Guaçuí, e especificações da cláusula 5ª do presente termo, e condições constantes do processo 010/2021 e seus anexos, que fazem parte integralmente deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da lei Federal n.º 8.666/93 e alterações estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

### **Cláusula 2ª – Contrato**

A Contratante firma contrato com a Contratada para fornecimento de itens descritos na cláusula 5ª abaixo, resultado de menor preço por item, conforme cotação em anexo e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

### **Cláusula 3ª – Prazo de vigência**



## *Câmara Municipal de Guaçuí* Estado do Espírito Santo

- 1 - O prazo de vigência será da data de sua assinatura até 21/08/2021 podendo ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.
- 2 - A prorrogação de vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **Contratada** continuam vantajosas para a Contratante.

### Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária

As despesa oriundas do presente Contrato deverá sempre ser precedida de próprias de orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>FICHA</u>	<u>DOTAÇÃO</u> <u>ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>VALOR</u>
<u>Material de Consumo</u> <u>339030000</u>	<u>03</u>	<u>01000101.0103100012.001</u>	<u>R\$</u> <u>1.132,20</u>

### Cláusula 5ª – Do Preço

- 1 - As partes atribuem a este Contrato, Para efeitos de direito, o valor global de **R\$ 1.132,20 (mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos)**, conforme valores dos lances e negociações, correspondendo ao produtos abaixo relacionados:

#### **PRODUTO DE LIMPEZA / CONSUMO**

Item	Qtd/ Und	Descrição do Produto	Supermercado do Povo	Valor Total
08	100	Fardinho de papel interfolhado.	R\$5,99	R\$599,00
11	20	Detergente liq. 500 ml	R\$0,95	R\$19,00
20	200	Pacotes de copo desc. 50 ml	R\$1,38	R\$276,00
25	60	Alcool Gel 70% 500 ml	R\$3,97	R\$238,20

- 2 - No preço contratado está incluso, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da **COMPRA DIRETA N° 010/2021**, envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.. garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

### Cláusula 6ª – Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos/Produtos

- 1 - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de pedido de empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor da merenda escolar.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues na unidade da Câmara Municipal de Guaçuí-ES,



## **Câmara Municipal de Guaçuí**

### **Estado do Espírito Santo**

cujos endereços serão indicados no competente termo de fornecimento diário, onde a Contratada, se obriga em razão do presente e da respectiva proposta de preço, em fornecer diariamente o objeto, após o recebimento da ordem de fornecimento.

3 – Ficará a cargo da vencedora do itens da compra, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de execução do objeto desta licitação.

#### **Cláusula 7ª – Das condições de Rcebimento do Objeto**

1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.

2 – Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 – Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo, qualidade e fabricantes especificados na proposta apresentada e aceitos por este Poder Legislativo, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4 – Os produtos perecíveis deverão estar dentro de sua validade de consumo.

#### **Cláusula 8ª – Do pagamento**

1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da entrada na Nota Fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante ao INSS e FGTS. O pagamento será efetuado, após trinta dias de efetivo fornecimento do objeto.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

#### **Cláusula 9ª – Obrigações da Contratada**

1 – A **Contratada** responsabiliza-se á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

2 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

3 – A Contratada responsabiliza-se á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

4 - A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

5 – Substituir imediatamente e no prazo fixado pela administração, observado o prazo máximo de seis horas contados da comunicação, todo e qualquer produto que





## **Câmara Municipal de Guaçuí**

*Estado do Espírito Santo*

eventualmente seja rejeitado pela administração (data de validade vencida, embalagem amassada, sem condições de consumo, produto em desacordo com as especificações da proposta).

### **Cláusula 10ª – Da Modificação Contratual**

Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto as cláusulas econômico- financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da lei n° 8.666/93, art. 58 e 65.

### **Cláusula 11ª – Das Penalidades**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1° do artigo 65, da lei n.º 8.666/93, podendo a suspensão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **Cláusula 12ª – Da Fiscalização**

A contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para incorreção será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

### **Cláusula 13ª – Das penalidades**

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaçuí-ES pelo prazo de até 05 ( cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição , caso a CONTRATADA venha a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7°, da lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2020 e, ficando sujeita às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração .
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando ocorridos 30 dias, ou mais de atraso.

2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de



## *Câmara Municipal de Guaçuí* *Estado do Espírito Santo*

03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa disposto no artigo 5º, inciso LV da constituição federal.

4 – As sanções da que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de cumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

### **Cláusula 14ª – Das Multas**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei nº8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **Cláusula 15ª – Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei nº 8666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

### **Cláusula 16ª – Da Falência**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

### **Cláusula 17ª – Da Habilitação Contratual**

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

### **Cláusula 18ª – Da Execução**

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## Cláusula 19ª – Manutenção e Habilitação

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

## Cláusula 20ª – Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato

Fica assegurado ao licitante vencedor, a recomposição de preços dos valores cotados, em face de ocorrência de aumento geral de preço, que venha afetar a equação econômico-financeira do contrato, para tal deverá o licitante apresentar cópias das notas fiscais anteriores e posteriores, onde fique evidenciado que efetivamente ocorreu aumento dos produtos, a ensejar a necessidade do reequilíbrio de preços.

## Cláusula 21ª – Das certidões

Para a assinatura do presente contrato, a contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o instituto da Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

## Cláusula 22ª – Do Fórum Competente

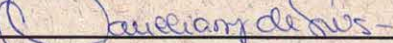
Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Guaçuí-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, justas as contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus efeitos legais.

Guaçuí-ES, 22 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

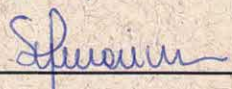
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -   
\_\_\_\_\_  
Nome:

Nome:

RG: 1638621

2 -   
\_\_\_\_\_  
Nome:

Nome:

RG: 1.557.649